

**SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES A ITENS NÃO DIGITALIZÁVEIS**

1. Trata o presente despacho de registro de informações acerca das atividades realizadas com fins de saneamento processual das informações inerentes a “itens não digitalizáveis” referenciados por peças inseridas em processos de controle externo.
2. Em atenção às análises e ações empreendidas no TC **000.473/2011-1**, informo que os arquivos do tipo PDF constantes nos documentos de peças 53, 70 e 74, constam nos autos como peças processuais.
3. Importante salientar que os metadados dos documentos foram atualizados para retratarem a informação acima apresentada.

TCU/SEPROC, 15 de julho de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*  
**MAGALY CARDOSO PEIXOTO**  
Matrícula 4072-0